



Prefeitura Municipal de Redenção

ESTADO DO PARÁ

LEI Nº 139/88, DE 19 DE OUTUBRO DE 1988.

Dispõe sobre o reajuste salarial do Servi
dor Público Municipal de Redenção, Estado
do Pará e dá outras providências.

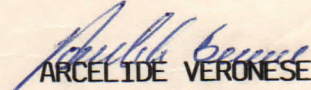
O **PREFEITO MUNICIPAL DE REDENÇÃO**, Estado do Pará, faz sa
ber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a
realizar reajuste salarial no quadro de Pessoal da **PREFEITURA MUNICIPAL
DE REDENÇÃO**.

Art. 2º - O reajuste será dado na base de 100% (cem por
cento), para todos os servidores.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua assina-
tura, retroagindo os seus efeitos a 1º de setembro de 1988.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENÇÃO, aos 19 dias do
mês de outubro de 1988.


ARCELIDE VERONESE
Prefeito Municipal